



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

LEI Nº 06/71 DE 30 DE AGOSTO DE 1.971.

Autorizo o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional do Orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr\$ 50.000.00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir adicional do Orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr\$ 50.000.00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), para fazer face as despesas já realizadas, na conservação de estradas municipais na forma seguinte:-

Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Serviços de Terceiros Cr\$ 50.000,00

Artº 2º - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior, serão anuladas na forma do Artigo 43, Artigo I da Lei 4.320 de 1.964 as seguintes dotações orçamentárias:-

Departamento de Administração

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Serviços de Terceiros - Diminui Cr\$ 10.000,00

Encargos Diversos - Diminui Cr\$ 20.000,00

Departamento de Educação e Cultura

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Material de Consumo - Diminui Cr\$ 15.000,00

Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Despesas Correntes



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CONTINUAÇÃO

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
DE AGOSTO DE 1.971.

PREFEITO

MUNICIPAL

Transcrita em livro pag. 5 verso.

[Handwritten signature]